



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Faculdade de Direito

Programa de Pós-Graduação em Direito

Mestrado em Direito, Estado e Constituição

ANDERSON SANTOS DA SILVA

**QUEM TEM MEDO DO DIREITO INTERNACIONAL?
UM ESTUDO EMPÍRICO NA JUSTIÇA FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL**

BRASÍLIA - DF

2021

ANDERSON SANTOS DA SILVA

**QUEM TEM MEDO DO DIREITO INTERNACIONAL?
UM ESTUDO EMPÍRICO NA JUSTIÇA FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília (PPGD/UnB) como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Direito, Estado e Constituição.

Orientador: Professor Doutor George Rodrigo Bandeira Galindo.

BRASÍLIA - DF

2021

ANDERSON SANTOS DA SILVA

**QUEM TEM MEDO DO DIREITO INTERNACIONAL?
UM ESTUDO EMPÍRICO NA JUSTIÇA FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília (PPGD/UnB) como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Direito, Estado e Constituição.

Aprovada em:

BANCA EXAMINADORA

Professor Doutor George Rodrigo Bandeira Galindo
Universidade de Brasília
Orientador

Professora Doutora Inez Lopes Matos Carneiro de Farias
Universidade de Brasília
Membro

Professor Doutor André Melo Gomes Pereira
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Membro

Professor Doutor Othon de Azevedo Lopes
Universidade de Brasília
Suplente

A Júlia, que trouxe à minha existência cor, vida e alegria.

*The hill, though high, I covet to ascend;
The difficulty will not me offend,
For I perceive the way to life lies here.
Come, pluck up, heart, let's neither faint nor fear.
Better, though difficult, the right way to go,
Than wrong, though easy, where the end is woe.
John Bunyan, The Pilgrim's Progress, 1678.*

AGRADECIMENTOS

Tenho sido abençoado por Deus de muitas e variadas maneiras, mas a principal delas certamente se expressa pelas pessoas que Ele coloca no meu caminho, a quem agradeço por tudo que são e fazem por mim.

As primeiras são os meus pais, Adão e Dalva, pessoas simples e sábias, que sempre me deram muito amor e me ensinaram – quase sempre sem palavras – os valores mais importantes que tento cultivar na vida.

Os meus irmãos, Amanda e Adão Júnior, meus amores, distantes fisicamente, mas sempre próximos, nos momentos bons ou maus, importantes ou singelos.

A minha esposa Júlia, que tem o dom de extrair a minha melhor versão. Meus olhos enchem d'água quando penso no nosso amor e na nossa história, que bem poderia dar um filme romântico. Ela, além de ter sido obrigada a lidar com a privação da minha presença que a pesquisa impôs, teve que ouvir minhas ideias, ler manuscritos e dar opiniões sobre a dissertação. Posso dizer que ela fez esse mestrado comigo.

Os meus filhos Teodoro e Catarina que, além de encherem o meu coração de alegria todos os dias, têm sempre me ensinado sobre o que realmente é importante na vida.

Os meus sogros, que são verdadeiros pais para mim, além da companhia (e da refeição) deliciosa de sempre, dispuseram-se a ouvir minhas inquietações acadêmicas, dar importantes sugestões e contribuir com a revisão do texto.

Os meus amigos são tantos e tão queridos que seria difícil listá-los aqui. Mas não poderia deixar de mencionar os “idiotas” da UESC, colegas de graduação e amigos verdadeiros com quem mantenho contato diário (João, Robson, Negão, Luzi, Caco, Ícaro, Lopes, Ronaldo, Rocha, Fernando e John), Jáder (amigo da minha alma), Denisson (amigo mais chegado que irmão, *in memoriam*) e os novos amigos que Brasília me deu: Fernando Antonio e Henrique Neubauer.

O meu orientador, George Galindo, que é o meu exemplo de jurista e cujas sabedoria e dedicação são realmente inspiradoras.

Os professores Inez Lopes, André Melo e Othon Lopes, que gentilmente aceitaram o meu convite para compor a banca examinadora desta dissertação.

Os demais orientandos do Professor George, a “quadrilha”, de quem tive a alegria de me aproximar nos últimos meses e me beneficiar de muitos ensinamentos e boas risadas: Gabriella, Patrícia, Bianca, Fabrício e Lucas.

O colega Marcelo Albernaz, Diretor do Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, que prontamente autorizou a realização das entrevistas com os juízes federais.

Os valorosos colegas juízes federais do Distrito Federal, que, com muita boa vontade, suspenderam temporariamente as suas atividades para participar das entrevistas, tendo sido francos e corajosos na exposição das suas opiniões.

E a equipe da secretaria da Pós-Graduação, na pessoa de Euzilene, sempre tão atenciosa com os discentes.

RESUMO

Este trabalho estuda a relação entre o direito brasileiro e o direito internacional por meio da compreensão da atitude dos juízes federais do Distrito Federal no julgamento das causas de sua competência. A pesquisa analisou, à luz da teoria do juiz como participante de um mercado de trabalho, o discurso contido nos julgamentos e nas opiniões pessoais desses juízes. Com isso, foi possível identificar três padrões de comportamento. O primeiro é uma tendência a evitar, sempre que possível, a aplicação do direito internacional, recorrendo-se, para resolver as demandas internacionais, aos ramos do direito com os quais os julgadores têm mais familiaridade. Essa atitude é explicada pelo baixo grau de conhecimento do direito internacional apresentado pelos magistrados, que, por sua vez, está diretamente ligado à forma como essa disciplina é ensinada nas faculdades brasileiras. O segundo padrão é a utilização implícita de doutrinas de não justiciabilidade, como a do ato de Estado e a das questões políticas, com o fim de se esquivar do julgamento de determinadas disputas internacionais. O terceiro, por fim, é uma certa resistência à aplicação das normas jurídicas internacionais aos casos concretos quando se vislumbra algum tipo de prejuízo ao interesse nacional, comportamento que decorre de determinadas preferências jurídicas dos juízes que não dão mais conta do atual cenário jurídico-internacional.

Palavras-chave: Direito internacional. Juízes federais. Comportamento judicial. Doutrinas de não justiciabilidade. Interesse nacional.

ABSTRACT

This work analyses the relationship between the Brazilian law and the international law through the understanding of the attitude of the federal judges of the Federal District in the judgement of the cases under their jurisdiction. The research has analyzed the discourse found in these judges' judgements and personal opinions in the light of the model of the judge as a participant in a labor market. It was possible to identify three patterns of behavior. The first one is the tendency to avoid, whenever it is possible, the enforcement of international law through the application of the branches of law that the judges are more familiar with to adjudicate the international disputes. This attitude is explained by the judges' poor knowledge about international law which, by its turn, is directly associated to the way this discipline is taught in the Brazilian universities. The second pattern is the implicit use of non-justiciability techniques such as the act of State doctrine and the political question doctrine to escape from adjudicating some international claims. Finally, the third one is some resistance to application of international law norms in specific cases in which they see some type of damage to national interest. This behavior is consequence of judge's legal preferences which are not able to deal with the current international legal scenario anymore.

Keywords: International law. Federal judges. Judicial behavior. Non-justiciability doctrines. National interest.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ATS	<i>Alien Tort Statute</i>
CADH	Convenção Americana de Direitos Humanos
CFE	Conselho Federal de Educação
CIJ	Corte Internacional de Justiça
CNE	Conselho Nacional de Educação
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
Corte IDH	Corte Interamericana de Direitos Humanos
CTN	Código Tributário Nacional
CVDTE 1969	Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados entre Estados de 1969
DF	Distrito Federal
DIP	Direito Internacional Público
EUA	Estados Unidos da América
GATT	<i>General Agreement on Tariffs and Trade</i>
IBAMA Renováveis	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
MPF	Ministério Público Federal
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
ONU	Organização das Nações Unidas
OPAS	Organização Pan-Americana da Saúde
SJDF	Seção Judiciária do Distrito Federal
STF	Supremo Tribunal Federal
TJRJ	Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
CAPÍTULO PRIMEIRO - ALGUMAS PALAVRAS SOBRE O MÉTODO.....	17
1.1 Considerações iniciais	17
1.2 O desenvolvimento do problema de pesquisa	17
1.3 A coleta dos dados	18
1.4 A análise dos dados.....	19
1.5 Considerações metodológicas finais	21
CAPÍTULO SEGUNDO - AS CORTES NACIONAIS E O DIREITO INTERNACIONAL.....	23
2.1 Considerações iniciais	23
2.2 A juridicidade do direito internacional.....	23
2.3 O papel das cortes nacionais no direito internacional.....	28
2.4 As possibilidades de atuação das cortes nacionais	31
2.5 Uma promessa não cumprida	39
CAPÍTULO TERCEIRO - RECURSO AO DIREITO INTERNO	44
3.1 Considerações iniciais	44
3.2 Esquivando-se do direito internacional	45
3.3 Direito internacional, esse desconhecido	47
3.4 O Direito Internacional nas faculdades brasileiras	50
3.5 Aversão ao esforço e cansaço	56
3.6 Por que estudar direito internacional.....	60
CAPÍTULO QUARTO - DOCTRINAS DE NÃO JUSTICIABILIDADE	66
4.1 Considerações iniciais	66
4.2 Como evitar o julgamento de uma causa internacional	66
4.3 Ato de Estado e direito internacional	69
4.4 Questões políticas e direito internacional	72
4.5 Uma questão de preferência.....	78
4.6 O controle judicial da política externa	84
CAPÍTULO QUINTO - O PESO DO INTERESSE NACIONAL.....	90
5.1 Considerações iniciais	90
5.2 O interesse nacional como óbice à aplicação do direito internacional	91
5.3 O lugar do interesse nacional no direito internacional.....	93
5.4 Avaliando as preferências jurídicas sobre o interesse nacional.....	97
5.5 O direito internacional deve ser aplicado contra o interesse nacional?.....	102
CONCLUSÕES.....	107

REFERÊNCIAS.....	112
CASOS.....	121
ATOS NORMATIVOS	123
ANEXO ÚNICO - TABELA DE PROCESSOS ANALISADOS	125

INTRODUÇÃO

Durante muitos anos, os juristas internacionalistas tiveram que concentrar muito das suas energias na defesa da juridicidade do direito internacional. Não é por acaso que, por trás dos intensos debates entre monistas e dualistas travados na Academia de Direito Internacional da Haia na primeira metade do século XX, estava sempre a questão da juridicidade e do próprio fundamento do direito internacional¹.

No entanto, com o advento da proclamada era pós-ontológica do direito internacional² – em que tal defesa já não é, em tese, necessária – abriram-se novos horizontes teóricos para os seus especialistas. Surge, então, a necessidade de se dar um enfoque prático à relação entre o direito internacional e o direito interno, tornando praticamente obsoleta a abordagem teórica conferida à questão pelo monismo e pelo dualismo.

Esse enfoque prático inevitavelmente coloca os tribunais nacionais no centro do problema. Nesse sentido, mais do que construir modelos teóricos que descrevam as relações entre a ordem jurídica internacional e os diversos sistemas jurídicos nacionais, importa saber como os Estados têm se posicionado internamente perante as normas jurídicas internacionais e, principalmente, como as cortes domésticas lidam com essas normas.

E, de fato, compreender a atitude dos tribunais internos perante o direito internacional é crucial, já que esses se encontram no centro da permanente tensão que existe entre o direito internacional e o direito interno, sendo os principais responsáveis pelo fechamento ou abertura das ordens nacionais para o direito internacional. A questão torna-se ainda mais relevante quando se verifica que, devido à descentralização que caracteriza o sistema jurídico internacional, sempre se esperou – como será visto adiante – que os tribunais domésticos também desempenhassem a função de tribunais internacionais.

¹ GALINDO, George Rodrigo Bandeira. **Tratados internacionais de direitos humanos e a Constituição brasileira**. Belo Horizonte: Del Rey, 2002, p. 9-10.

² A era pós-ontológica do direito internacional foi proclamada por Thomas Franck, para quem: “Like a maturing legal system, international law has entered its post-ontological era. Its lawyers need no longer defend the very existence of international law. Thus emancipated from the constraints of defensive ontology, international lawyers are now free to undertake a critical assessment of its content” (FRANCK, Thomas M. **Fairness in international law and institutions**. Oxford: Clarendon Press, 1995, p. 6).

Contudo, a literatura jurídico-internacional brasileira não tem dado a devida atenção ao tema³, que se ressentiu principalmente da falta de uma abordagem mais empírica⁴. O principal objetivo deste trabalho é exatamente suprir essa lacuna na produção acadêmica brasileira estudando a relação entre o direito brasileiro e o direito internacional por meio da compreensão do comportamento dos juízes federais do Distrito Federal (DF) no julgamento das causas de sua competência.

A pesquisa concluiu que o comportamento dos juízes federais do DF diante de causas internacionais apresenta três padrões. O primeiro é uma tendência a evitar, sempre que possível, a aplicação do direito internacional, recorrendo-se, para resolver essas demandas, aos ramos do direito com os quais os julgadores têm mais familiaridade. O segundo padrão é a utilização implícita de doutrinas de não justiciabilidade, como a do ato de Estado e a das questões políticas, com o fim de se esquivar do julgamento de determinadas disputas internacionais. O terceiro, por fim, é uma certa resistência à aplicação das normas jurídicas internacionais aos casos concretos quando se vislumbra algum tipo de prejuízo ao interesse nacional.

Essas conclusões serão discutidas nos cinco capítulos do trabalho. No primeiro, são apresentados os procedimentos utilizados na pesquisa. Depois de explicar como surgiu e se desenvolveu o problema de pesquisa, o capítulo detalha como foram colhidos os dados (as decisões judiciais e as opiniões dos magistrados) que embasam a investigação. Na sequência, explicita o método usado para analisar esses dados (a análise do discurso) e o marco teórico que iluminou essa análise (a teoria do juiz como participante de um mercado de trabalho, com alguns aportes do institucionalismo sociológico e da psicologia cognitiva), e conclui fazendo mais alguns esclarecimentos de natureza metodológica.

³ São poucos os trabalhos sobre o tema na produção acadêmica brasileira. Merecem destaque os seguintes: BICHARA, Jahyr-Phillippe; FONSECA JÚNIOR, Sid Marques. A aplicação das normas da Organização Mundial do Comércio pelo juiz brasileiro. In: DEL OLMO, Florisbal de Souza; MOSCHEN, Valesca Raizer Borges (org.). **XXIV Encontro Nacional do CONPEDI**, 2015, Aracaju, Direito Internacional, Florianópolis, CONPEDI, 2015, p. 5-26; CUNHA, José Ricardo. Direitos humanos e justiciabilidade: pesquisa no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. **Sur Revista Internacional de Direitos Humanos**, v. 2, n. 3, p. 138-172, 2005. Como se verá no primeiro capítulo, o tema recebe bem mais atenção na literatura jurídica estrangeira.

⁴ Como já observou George Rodrigo Bandeira Galindo: “Em resumo, essas críticas [...] somente reforçam a necessidade de pesquisas empíricas nesse campo. Tais pesquisas precisam se concentrar em questões como: Quem são os juízes? Como decidem? O que levam em consideração quando decidem? Quais os custos e consequências de suas decisões?”(GALINDO, George Rodrigo Bandeira. Dialogando na multiplicação: uma aproximação. **Revista de Direito Internacional**, v. 9, n. 2, p. 1-9, 2012, p. 7-8).

No segundo, são retomadas algumas bases teóricas para a compreensão do lugar dos tribunais nacionais no direito internacional. Insiste-se, antes de qualquer coisa, que o direito internacional é direito e, por conseguinte, deve ser aplicado pelos juízes internos na resolução das causas que lhes são submetidas. Em seguida, argumenta que a descentralização que caracteriza a ordem jurídica internacional levou os juristas internacionalistas a desenvolver a teoria do desdobramento funcional, segundo a qual os tribunais nacionais têm a função de aplicar, independente e imparcialmente, as normas jurídicas internacionais. Por fim, depois de se ensaiar uma tipologia das possibilidades de atuação das cortes domésticas em relação às normas jurídicas internacionais, conclui-se que a expectativa de que os órgãos judiciais internos aplicassem essas normas restou frustrada, porque os juízes nacionais tendem a buscar meios para evitar a sua aplicação.

O terceiro capítulo dedica-se ao primeiro padrão de comportamento identificado entre os juízes do DF, que é o silenciamento sobre as normas jurídicas internacionais incidentes sobre as causas, mesmo quando invocadas pelas partes. Os julgadores, nesses casos, apenas aplicam as normas do direito interno. Essa atitude é explicada pelo baixo grau de conhecimento do direito internacional apresentado pelos magistrados, que, por sua vez, está diretamente ligado à forma como essa disciplina é ensinada nas faculdades brasileiras. Movidos pela aversão ao esforço e pelo cansaço, potencializados pela excessiva carga de trabalho, os juízes, então, evitam julgar as demandas com base em um ramo do direito que não dominam. O capítulo termina com algumas reflexões sobre por que estudar direito internacional e quais as medidas que poderiam ser adotadas para mudar o cenário do ensino dessa disciplina no Brasil.

O quarto capítulo examina o recurso implícito a doutrinas de não justiciabilidade como estratégia para se evitar o julgamento do mérito das disputas internacionais. Argumenta que a técnica utilizada pelos juízes para não se pronunciarem sobre os atos de outros governos – a doutrina do ato de Estado – não goza mais de prestígio nem mesmo no mundo anglo-saxão, onde surgiu. Tampouco a doutrina das questões políticas, invocada para se evitar o escrutínio judicial dos atos do governo brasileiro na condução da política externa, pode servir de justificativa para a abdicação judicial na matéria. O uso dessa doutrina decorre de certas preferências jurídicas dos juízes que não mais se sustentam. O controle judicial da política externa brasileira é juridicamente possível, embora isso não signifique que o Poder Judiciário deva necessariamente dar a última palavra sobre o assunto.

O quinto e último capítulo analisa uma atitude que foi encontrada em uma parcela bastante significativa dos participantes da pesquisa: a resistência à aplicação das normas internacionais que possam resultar, no caso sob julgamento, em prejuízo a algum interesse nacional. Retoma-se, na oportunidade, alguns debates recentes sobre o lugar do interesse nacional no direito internacional. Em seguida, argumenta-se que essa atitude dos juízes também é uma decorrência de determinadas preferências jurídicas que, como se verá, já não dão conta do atual cenário jurídico-internacional. O capítulo é concluído com algumas reflexões sobre os motivos pelos quais os juízes deveriam aplicar o direito internacional mesmo ocasionalmente contrário ao interesse nacional.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVICH, Victor (Comp.). Una nueva institucionalidad pública: Los tratados de derechos humanos en el orden constitucional argentino. *In* ABRAMOVICH, Victor; BOVINO, Alberto; COURTIS, Christian. **La aplicación de los tratados de derechos humanos en el ámbito local: la experiencia de una década**. Buenos Aires: Editores del Puerto, 2007. p. 3-15.

ACCIOLY, Hildebrando. **Tratado de direito internacional público**. São Paulo: Quartier Latin, 2009. v. 1.

ALEXY, Robert. **Teoría de los Derechos Fundamentales**. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1993.

AMARAL JÚNIOR, Alberto do. Problemas e desafios do ensino do direito internacional no Brasil. *In*: BADIN, Michelle Rattón Sanchez; BRITO, Adriane Sanctis de; VENTURA, Deisy de Freitas Lima (orgs.). **Direito global e suas alternativas metodológicas: primeiros passos**. São Paulo: FGV Direito SP, 2016. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/17697>>. Acesso em: 9 jun. 2021.

AMERICAN LAW INSTITUTE. **Restatement of the Foreign Relations Law of The United States (Revised) (Tentative Draft n° 4, 1983)**. Philadelphia: ALI, 1983.

AMERICAN LAW INSTITUTE. **Restatement (Third) of the Foreign Relations Law of The United States**. Philadelphia: ALI, 1987.

AMOROSO, Daniele. Judicial Abdication in Foreign Affairs and the Effectiveness of International Law. **Chinese Journal of International Law**, v. 14, n. 1, p. 99-134, 2015.

ANGHIE, Antony. **Imperialism, sovereignty and the making of international law**. Cambridge: Cambridge University Press, 2005.

ANGHIE, Antony; REAL, John Robert G. **Teaching and Researching International Law in Asia (TRILA) Project 2020 Report**. Singapura: CIL, 2020, p. 59.

ARROYO, Diego P. Fernández; MBENGUE, Makane Moïse. Public and Private International Law in International Courts and Tribunals: Evidence of an Inescapable Interaction. **Columbia Journal of Transnational Law**, v. 56, n. 4, p. 797-854, 2018.

ÁVILA, Humberto. **Teoria dos princípios: da definição à aplicação dos princípios jurídicos**. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

BACHA E SILVA, Diogo. Os contornos do ativismo judicial no Brasil: o fetiche do Judiciário brasileiro pelo controle dos demais poderes. **Revista de Informação Legislativa**, n. 199, p. 163-178, 2013.

BAZÁN, Víctor. Hacia un diálogo crítico entre la Corte Interamericana de Derechos Humanos y las cortes supremas o tribunales constitucionales latinoamericanos. *In*: MAC-GREGOR, Eduardo Ferrer; GARCÍA, Alfonso Herrera (Coord.). **Diálogo**

Jurisprudencial en Derechos Humanos entre Tribunales Constitucionales y Cortes Internacionales. Colonia Nueva Anzures: Tirant lo Blanc, 2013, p. 569-598.

BARROSO, Luís Roberto. Neoconstitucionalismo e Constitucionalização do Direito: o triunfo tardio do Direito Constitucional no Brasil. **Revista da EMERJ**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 33, 2006.

BENVENISTI, Eyal. Judicial Misgivings Regarding the Application of International Law: An Analysis of Attitudes of National Courts. **European Journal of International Law**, v. 4, n. 1, p. 159-183, 1993.

BENVINDO, Juliano Zaiden. A “última palavra”, o poder e a história: o Supremo Tribunal Federal e o discurso de supremacia no constitucionalismo brasileiro. **Revista de Informação Legislativa**, n. 201, p. 71-95, 2014.

BERMAN, Paul Schiff. Review essay: seeing beyond the limits of international law, Jack L. Goldsmith and Eric A. Posner, “the limits of international law”. **Texas Law Review**, v. 84, p. 1265-1306, 2006.

BICHARA, Jahyr-Phillippe; FONSECA JÚNIOR, Sid Marques. A aplicação das normas da Organização Mundial do Comércio pelo juiz brasileiro. *In*: DEL OLMO, Florisbal de Souza; MOSCHEN, Valesca Raizer Borges (org.). **XXIV Encontro Nacional do CONPEDI**, 2015, Aracaju, Direito Internacional, Florianópolis, CONPEDI, 2015, p. 5-26.

BOBBIO, Norberto. **O positivismo jurídico**: lições de filosofia de direito. Trad. Hélio Pugliesi, Edson Bini e Carlos E. Rodrigues. São Paulo: Ícone, 1995.

BOURDIEU, Pierre. **Practical reason**: on the theory of action. Stanford: Stanford University Press, 1998.

BRITO, Adriane Sanctis de; NASSER, Salem Hikmat. Ensinar direito internacional no Brasil: Panorama de uma prática e seus desafios. **Revista Derecho del Estado**, n. 39, p. 119-135, 2017.

BRILMAYER, Lea. International law in American courts: a modest proposal. Faculty Scholarship Series. **The Yale Law Journal**, n. 8, v. 100, p. 2.277-2.314, 1991.

BROWNLIE, Ian. **Principles of International Law**. 7th ed. Oxford: Oxford University Press, 2008.

CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto. A determinação do surgimento da responsabilidade internacional dos Estados. **Revista da Faculdade de Direito da UFMG**, n. 19-20, p. 158-199, 1978.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito constitucional e teoria da constituição**. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2003.

CANTISANO, Pedro. A ordem subterrânea do direito liberal. *In*: BACHA, Edmar *et al* (org.). **130 Anos**: Em busca da República. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2019.

CASSESE, Antonio. Remarks on Scelle's Theory of "Role Splitting" ("dédoublément fonctionnel") in International Law. **European Journal of International Law**, v. 1, p. 210-231, 1990.

CELLI JÚNIOR, Umberto. Algumas respostas sobre o ensino e a pesquisa em direito internacional no Brasil. *In*: BADIN, Michelle Ratton Sanchez; BRITO, Adriane Sanctis de; VENTURA, Deisy de Freitas Lima (org.). **Direito global e suas alternativas metodológicas**: primeiros passos. São Paulo: FGV Direito SP, 2016, p. 127. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/17697>>. Acesso em: 9 jun. 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça em Números 2020**: ano-base 2019. Brasília: CNJ, 2020. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/08/WEB-V3-Justi%C3%A7a-em-N%C3%BAmoros-2020-atualizado-em-25-08-2020.pdf>>. Acesso em: 9 jun. 2021.

CHIMNI, B. S. Third world approaches to international law: a manifesto. **International Community Law Review**, v. 8, n. 1, p. 3-27, 2006.

CUNHA, José Ricardo. Direitos humanos e justiciabilidade: pesquisa no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. **Sur Revista Internacional de Direitos Humanos**, v. 2, n. 3, p. 138-172, 2005.

DALLARI, Pedro. **Constituição e relações exteriores**. São Paulo: Saraiva, 1994.

DAZINGER, Shai; LEVAV, Jonathan; AVNAIM-PESSO. Extraneous factors in judicial decisions. **Proceedings of the National Academy of Sciences**, v. 108, n. 17, p. 6889-6892, 2011.

DINH, Nguyen Quoc; DAILLIER, Patrick; PELLET, Alain. **Direito internacional público**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1999.

DOLINGER, Jacob. **A dívida externa brasileira**: solução pela via arbitral. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1988.

DONOVAN, Donald Francis; ROBERTS, Anthea. The Emerging Recognition of Universal Civil Jurisdiction. **The American Journal of International Law**, v. 100, n. 1, p. 142-163, 2006.

DWORKIN, Ronald. A new philosophy for international law. **Philosophy & Public Affairs**, v. 41, n. 1, p. 2-30, 2013.

DWORKIN, Ronald. **Justice for hedgehogs**. Cambridge: Harvard University Press, 2011.

EPSTEIN, Lee; KING, Gary. **Pesquisa empírica em direito**: as regras de inferência. Trad. Fábio Morosini (coord.). São Paulo: Direito GV, 2013

EPSTEIN, Lee. LANDES, William M.; POSNER, Richard A. **The behavior of federal judges: a theoretical & empirical study of rational choice.** Cambridge: Harvard University Press, 2013.

ESPÍNDOLA, Ângela Araújo da Silveira; SEEGER, Luana da Silva. O ensino jurídico no Brasil e o senso comum teórico dos juristas: um “olhar” a partir de Warat. **Revista de Direito da Faculdade de Guanambi**, v. 5, n. 2, p. 92-120, 2018.

FALK, Richard A. The Role of Domestic Courts in the International Legal Order. **Indiana Law Journal**, v. 39, n. 3, p. 429-445, 1964.

FERREIRA, Pedro Fernando Almeida Nery; MUELLER, Bernardo. How judges think in the Brazilian Supreme Court: Estimating ideal points and identifying dimensions. **Economia**, v. 15, n. 3, p. 275-293, 2014.

FRANCK, Thomas M. **Political questions, judicial answers: does the rule of law apply to foreign affairs?** Princeton: Princeton University Press, 1992.

FRANCK, Thomas M. **Fairness in international law and institutions.** Oxford: Clarendon Press, 1995.

GALINDO, George Rodrigo Bandeira. **Tratados internacionais de direitos humanos e a Constituição brasileira.** Belo Horizonte: Del Rey, 2002.

GALINDO, George Rodrigo Bandeira. Dialogando na multiplicação: uma aproximação. **Revista de Direito Internacional**, v. 9, n. 2, p. 1-9, 2012.

GALINDO, George Rodrigo Bandeira. O valor da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos. *In*: GALINDO, George Rodrigo Bandeira; URUEÑA, René; TORRES PÉREZ, Aida. (org.). **Proteção Multinível dos Direitos Humanos.** Barcelona: Universitat Pompeu Fabra, 2014, v. 1, p. 235-258.

GALINDO, George Rodrigo Bandeira. A paz (ainda) pela jurisdição compulsória? **Revista Brasileira de Política Internacional**, v. 57, n. 2, p. 82-98, 2014.

GALINDO, George Rodrigo Bandeira. Hersh Lauterpacht: an introduction. **Panorama of Brazilian Law**, n. 9-10, p. 274-301, 2018.

GAMBLE, John K; BOTHA, Neville. **Final Report of the ILA Committee on the Teaching of International Law.** Londres: ILA, 2010.

GARNETT, Richard. Foreign States in Australian Courts. **Melbourne University Law Review**, v. 29, n. 3, p. 704-732, 2005.

GOLDENBERG, Mirian. **A arte de pesquisar: como fazer pesquisa qualitativa em Ciências Sociais.** 12. ed. Rio de Janeiro, São Paulo: Record, 2011.

GOLDSMITH, Jack L.; POSNER, Eric A. **The limits of international law.** New York: Oxford University Press, 2005.

GONZÁLEZ-OCANTOS, Ezequiel A. **Shifting legal visions: judicial change and human rights trials in Latin America**. New York: Cambridge University Press, 2016.

GRAU, Eros Roberto. **Ensaio e discussão sobre a interpretação/aplicação do direito**. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

GUZMAN, Andrew T. A compliance-based theory of international law. **California Law Review**, v. 90, n. 6, p. 1823-1888, 2002.

HALL, Peter A.; TAYLOR, Rosemary C. R. As três versões do neo-institucionalismo. **Lua Nova**, v. 53, p. 193-224, 2003.

HAMILTON, Alexander; MADISON, James; JAY, John. **O Federalista**. Rio de Janeiro: Typ. Imp. e Const. de J. Villeneuve e Comp, 1840. v. 3.

HART, H. L. A. **O conceito de direito**. Trad. Antônio de Oliveira Sette-Câmara. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009.

HARTMANN; Ivar Alberto; HUDSON, Alexander. Can you bury ideology? An empirical analysis of the ideal points of the ministers of Brazil's Supremo Tribunal Federal. **A&C – Revista de Direito Administrativo e Constitucional**, v. 68, p. 43-59, abr./jun. 2017.

HELLYER, Paul. U.N. Documents in U.S. Case Law. **William & Mary Law School Scholarship Repository**, v. 99, n. 1, p. 73-86. 2007.

HIGGINS, Rosalyn. **Problems and process: international law and how we use it**. Oxford: Oxford University Press, 1995.

HUNEEUS, Alexandra. Courts resisting courts: lessons from the Inter-American Court's struggle to enforce human rights. **Cornell International Law Journal**, v. 44, n. 3, p. 493-533, 2011.

INSTITUT DE DROIT INTERNATIONAL. The Activities of National Judges and the International Relations of Their State. **65 Annuaire de l'IDI**, p. 328-444, 1993. Disponível em : <https://www.idi-iil.org/app/uploads/2017/06/1993_mil_01_en.pdf>. Acesso em: 19 jun. 2021.

IRELAND-PIPER, Danielle. Outdated and unhelpful: the problem with the comity principle and act of state doctrine. **Australian International Law Journal**, v. 24, p. 15-34, 2018.

JACOBINI, H. B. **A Study of the Philosophy of International Law as Seen in Works of Latin American Writers**. The Hague: Martinus Nijhoff, 1954.

KAMIYAMA, Marcel. Perceptions and attitudes with regard to public international law: empirical evidence from law students in the city of São Paulo. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, v. 4, n. 3, p. 76-97, 2017.

KAHNEMAN, Daniel. TVERSKY, Amos. Judgment under Uncertainty: Heuristics and Biases. **Science**, v. 185, n. 4157, p. 1124-1131, 1974.

KAHNEMAN, Daniel. **Rápido e devagar**: duas formas de pensar. Trad. Cássio de Arantes Leite. Rio de Janeiro: Objetiva: 2012.

KANT, Immanuel. **A paz perpétua**: um projecto filosófico. Trad. Artur Morão. Universidade da Beira Interior: Covilhã, 2008.

KELSEN, Hans. **Teoria pura do direito**. Trad. João Batista Machado. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

KELSEN, Hans. **Teoria geral do direito e do Estado**. Trad. Luís Carlos Borges. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

KELSEN, Hans. **A paz pelo direito**. Trad. Lenita Ananias do Nascimento. São Paulo: Martins Fontes, 2011.

KUMM, Mattias. International law in national courts: the international rule of law and the limits of the international model. **Virginia Journal of International Law**, v. 44, n. 1, p. 19-32, 2003.

KOSKENNIEMI, Martti. International law and hegemony: a reconfiguration. **Cambridge Review of International Affairs**, v. 17, n. 2, p. 197-218, 2004.

KOSKENNIEMI, Martti. The function of law in the international community: 75 years after. **British Yearbook of International Law**. Oxford, v. 79, p. 353-366, 2009.

KOSKENNIEMI, Martii. What use for sovereignty today? **Asian Journal of International Law**, v. 1, n. 1, p. 61-70, 2011.

KOSKENNIEMI, Martti. What is international law for? In: EVANS, Malcolm (ed.). **International Law**. 5th ed. Oxford: Oxford University Press, 2018. Disponível em: <https://www.academia.edu/22821838/What_is_International_Law_for>. Acesso em: 30 jun. 2021.

LAUTERPACHT, Elihu. Implementation of decisions of international organizations through national courts. In: SCHWEBEL, Stephen M. (ed.) **The effectiveness of international law**: papers of a conference of The American Society of International Law and the Proceedings of the conference. Leiden: A. W. Sijthoff; Dobbs Ferry, N.Y.: Oceana Publications, 1971.

LAUTERPACHT, Hersch. Decisions of municipal courts as a source of international law. **British Yearbook of International Law**, v. 10, p. 65-95, 1929.

LAUTERPACHT, Hersch. **The function of law in the international community**. Oxford: Clarendon Press, 1933.

LEITÃO, Rômulo Guilherme. SOUZA, José Patriarca Brandão de. Questões políticas e Supremo Tribunal Federal: da autolimitação ao moralismo. **Revista da Faculdade de direito da UFRGS**, n. 39, p. 189-204, 2018.

LYNCH, Christian Edward Cyril; MENDONÇA, José Vicente Santos de. Por uma história constitucional brasileira: uma crítica pontual à doutrina da efetividade. **Revista Direito e Práxis**, v. 8, n. 2, p. 974-1007, 2017.

LORCA, Arnulf Becker. International Law in Latin America or Latin American International Law? Rise, Fall, and Retrieval of a Tradition of Legal Thinking and Political Imagination. **Harvard International Law Journal**, v. 47, n. 1, p. 283-385, 2006

LUHMANN, Niklas. **O direito da sociedade**. Trad. Saulo Krieger. São Paulo: Martins Fontes, 2016.

MADRUGA FILHO, Antenor Pereira. A imunidade de jurisdição e a aplicação direta do costume internacional pelo Judiciário brasileiro. *In*: BASSO, Maristela. PRADO, Maurício Almeida. ZAITZ, Daniela (Coord.). **Direito do comércio internacional: pragmática, diversidade e inovação** (estudos em homenagem ao Professor Luiz Olavo Baptista). Curitiba: Juruá, 200

MARÍN, Amaya Alvez *et al.* Rethinking International Law Education in Latin America. **Afronomicslaw**. Nairobi, 2020. Disponível em: <https://www.afronomicslaw.org/2020/09/17/rethinking-international-law-education-in-latin-america>>. Acesso em: 10 jun. 2021.

MENDES, Conrado Hübner. **Direitos fundamentais, separação de poderes e deliberação**. 2008. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-05122008-162952/publico/TESE_CONRADO_HUBNER_MENDES.pdf>. Acesso em: 19 jun. 2021.

MELLO, Celso Duvivier de Albuquerque. **Curso de Direito Internacional Público**. 15. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Renovar, 2011. v. 1.

MUTUA, Makau. What is TWAIL? **The American Society of International Law**, Proceedings of the 94th Annual Meeting, p. 31-39, 2000.

MUTUA, Makau. Savages, victims, and saviors: the metaphor of human rights. **Harvard International Law Journal**, v. 42, n. 1, p. 201-245, 2001.

PEREIRA, André Gonçalves; QUADROS, Fausto de. **Manual de direito internacional público**. 3. ed. rev. e aum. Coimbra: Almedina, 2001.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e justiça internacional: um estudo comparativo dos sistemas regionais europeu, interamericano e africano**. 5. ed. rev. ampl. e atual. São Paulo: Saraiva, 2014.

POSNER, Richard A. **How judges think**. Cambridge: Harvard University Press, 2008.

RAMOS, André de Carvalho. **Processo internacional de direitos humanos**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

ROBERTS, Anthea. Comparative international law? The role of national courts in creating and enforcing international law. **International and Comparative Law Quarterly**, v. 60, n. 1, p. 57-92, 2011.

ROOT, Elihu. The Need of Popular Understanding of International Law. **The American Journal of International Law**, v. 1, n. 1, p. 1-3, 1907.

SANCHEZ, Michelle Ratton *et al.* Política externa como política pública: uma análise pela regulamentação constitucional brasileira. **Revista de Sociologia e Política**, n. 27, p. 125-143, 2006.

SCARFI, Juan Pablo. **The hidden history of international law in the Americas: empire and legal networks**. New York: Oxford University Press, 2017.

SCELLE, Georges. Le phénomène juridique du dédoublement fonctionnel. *In*: SHÄTZEL, Walter; SCHLOCHAUER, Hans-Jürgen. **Rechtsfragen der Internationalen Organisation**: Festschrift für H. Wehberg. Frankfurt am Main: Vittorio Klostermann, 1956.

SEGAL, Jeffrey A; COVER, Albert D. Ideological values and the votes of U.S. Supreme Court Justices. **The American Political Science Review**, v. 83, n. 2, p. 557-565, 1989.

SEGAL, Jeffrey A. Judicial behavior. *In*: GOODIN, Robert E. (ed.). **The Oxford Handbook of Political Science**. Oxford: Oxford University Press, 2013.

SHAW, Malcolm N. **International Law**. 3rd ed. Cambridge: Cambridge University Press, 1991.

SIMPSON, Gerry. On the Magic Mountain: Teaching Public International Law. **European Journal of International Law**, v. 10, p. 70-92, 1999.

STONE, Jon. International law is a ‘political construct’ and breaking it is ‘routine’, Tory MP says. **Independent**, London, 14 set. 2020. Disponível em: <https://www.independent.co.uk/news/uk/politics/brexit-uk-break-international-law-bill-deal-theresa-villiers-b435449.html>. Acesso em: 10 out. 2020.

TONKISS, Fran. Discourse analysis. *In*: SEALE, C. (ed.). **Researching Society and Culture**. 3rd ed. London: Sage, 2012.

TZANAKOPOULOS, Antonios. Domestic courts as the “natural judge” of international law: a change in physiognomy. *In*: CRAWFORD, J.; NOUWEN, S. (ed.) **Select Proceedings of the European Society of International Law**. Oxford: Hart, v. 3, p. 155-168, 2010.

UNGER, Roberto Mangabeira. Uma nova faculdade de direito no Brasil. **Revista de Direito Administrativo**, v. 243, p. 113-131, 2006.

UNITED NATIONS. **Draft articles on Responsibility of States for Internationally Wrongful Acts with commentaries**, 2001. Disponível em: <https://legal.un.org/ilc/texts/instruments/english/commentaries/9_6_2001.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2021.

UNITED NATIONS. **Draft conclusions on identification of customary international law, with commentaries**, 2018. Disponível em: <https://legal.un.org/ilc/texts/instruments/english/commentaries/1_13_2018.pdf>. Acesso em: 07 jul. 2021.

UZIEL, Eduardo; MORAES, Henrique Choer; RICHE, Flávio Elias. Entre o direito e a política: elementos para a interpretação do art. 4º da Constituição. **Revista de Direito Constitucional e Internacional**, v. 99, p. 1-15, 2017.

VAN AAKEN, Anne. To do away with international law? Some limits to “the limits of international law”. **The European Journal of International Law**, v. 17, n. 1, p. 289-308, 2006.

WITTE, Bruno de. Sovereignty and European integration: the weight of legal tradition. **Maastricht Journal of European and Comparative Law**, v. 2, n. 2, p. 145-173, 1995.

CASOS

CASA DOS LORDES REINO UNIDO. **Jones v. Arábia Saudita**, Data de Julgamento: 14 jun. 2006.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso Almonacid Arellano e outros v. Chile**, Data de Julgamento: 26 fev. 2006.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso Gelmán v. Uruguai**, Data de Julgamento: 24 fev. 2011.

CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA. **Mandado de prisão de 11 de abril de 2000**, República Democrática do Congo v. Bélgica, Data de Julgamento: 14 fev. 2002. Disponível em: <<https://www.icj-cij.org/public/files/case-related/121/121-20020214-JUD-01-00-EN.pdf>>. Acesso em: 06 jul. 2021.

CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA. **Imunidades de jurisdição do Estado** (Alemanha v. Grécia, com intervenção da Grécia), Data de Julgamento: 3 fev. 2012. Disponível em: <<https://www.icj-cij.org/public/files/case-related/143/143-20120203-JUD-01-00-EN.pdf>>. Acesso em: 07 jul. 2021.

CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA. **Questões relativas à obrigação de processar ou extraditar**, Bélgica v. Senegal, Data de Julgamento: 20 jul. 2012. Disponível em: <<https://www.icj-cij.org/public/files/case-related/144/144-20120720-JUD-01-00-EN.pdf>>. Acesso em 06 jul. 2021.

CORTE PERMANENTE DE JUSTIÇA INTERNACIONAL. **Caso S.S. Lótus**, França v. Turquia, Data de Julgamento: 2 ago. 1926.

SEGUNDO CIRCUITO DE CORTES DE APELAÇÃO ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Filártiga v. Peña-Irala**, Data de Julgamento: 30 jun. 1980.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO BRASIL. **Recurso especial nº 1174235/PR**, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, Data de Julgamento: 04/11/2010, Data de Publicação: 28/02/2012.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO BRASIL. **Recurso especial nº 1798903/RJ**, Rel. Min. Reynaldo Soares da Fonseca, Terceira Seção, Data de Julgamento: 25/09/2019, Data de Publicação: 30/10/2019.

SUPREMA CORTE DE ISRAEL. **Procurador Geral v. Adolf Eichmann**, Data de Julgamento: 29 mai. 1962.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Marbury v. Madison**, Data de Julgamento: 24 fev. 1803.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Baker v. Carr**, Data de Julgamento: 26 mar. 1962.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **The Schooner Exchange v. McFaddon**, Data de Julgamento: 24 fev. 1812.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Underhill v. Hernandez**, Data de Julgamento: 29 nov. 1897.

SUPREMA CORTE DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Banco Nacional de Cuba v. Sabbatino**, Data de Julgamento: 23 mar. 1964.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DO BRASIL. **Ação de descumprimento de preceito fundamental nº 153/DF**, Rel. Min. Eros Grau, Tribunal Pleno, Data de Julgamento: 29 de abril de 2010, Data de Publicação: 6 de agosto de 2010.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DO BRASIL. **Reclamação 11243**, Rel. Min. Gilmar Mendes, Rel. p/ Acórdão: Luiz Fux, Tribunal Pleno, Data de Julgamento: 08/06/2011, Data de Publicação 04/10/2011.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DO BRASIL. **Extradição nº 1362**, Rel. Min. Edson Fachin, Rel. p/ Acórdão: Min. Teori Zavascki, Tribunal Pleno, Data de Julgamento: 09/11/2016, Data de Publicação: 04/09/2017.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DO BRASIL. **Acórdão no Habeas Corpus nº 300**, de 30 de abril de 1892. Disponível em: <
<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/sobreStfConhecaStfJulgamentoHistorico/anexo/Hc300.pdf>>. Acesso em: 5 abr. 2018.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DO BRASIL. **Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.299 Distrito Federal**, Rel. Min. Luiz Fux, Decisão monocrática proferida em 22 jan. 2020.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DO BRASIL. **Agravo Regimental em Agravo de Instrumento nº 139.671**, julgado em 20/06/1995, Rel. Min. Celso de Mello.

TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL PARA A EX-IUGOSLÁVIA. **Caso Furundzija**, Data de Julgamento: 10 dez. 1998.

ATOS NORMATIVOS

BRASIL. Carta de Lei de 11 de agosto de 1827. Crêa dous Cursos de sciencias Juridicas e Sociaes, um na cidade de S. Paulo e outro na de Olinda. **Coleção de Leis do Império do Brasil**, p. 71, v. 1, part. I, 1827. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM.-11-08-1827.htm>. Acesso em 18 nov. 2020>.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial da União**, seção 1, p. 1, nº 191-A, 5 out. 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 18 nov. 2020.

BRASIL. Decreto nº 19.841, de 22 de outubro de 1945. Promulga a Carta das Nações Unidas, da qual faz parte integrante o anexo Estatuto da Corte Internacional de Justiça, assinada em São Francisco, a 26 de junho de 1945, por ocasião da Conferência de Organização Internacional das Nações Unidas. **Coleção de Leis do Brasil de 1945**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/d19841.htm>. Acesso em 18 nov. 2020.

BRASIL. Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992. Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969. **Diário Oficial da União**, seção 1, p. 15562, 9 nov. 1992. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d0678.htm>. Acesso em 18 nov. 2020.

BRASIL. Decreto nº 1.901, de 9 de maio de 1996. Promulga o Protocolo Adicional ao Tratado de Assunção sobre a Estrutura Institucional do MERCOSUL (Protocolo de Ouro Preto), de 17 de dezembro de 1994. **Diário Oficial da União**, seção 1, p. 8009, 10 mai. 1996. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1901.htm>. Acesso em 18 nov. 2020.

BRASIL. Decreto nº 7.030, de 14 de dezembro de 2009. Promulga a Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados, concluída em 23 de maio de 1969, com reserva aos Artigos 25 e 66. **Diário Oficial da União**, seção 1, p. 59, 15 dez. 2009. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7030.htm>. Acesso em 18 nov. 2020.

BRASIL. Lei nº 314 de 30 de outubro de 1895. Reorganisa o ensino das Faculdades de Direito. **Diário Oficial da União**, seção 1, p. 7377, 1º nov. 1895. Disponível em <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-314-30-outubro-1895-540752-publicacaooriginal-41651-pl.html>>. Acesso em 18 nov. 2020.

BRASIL. Lei nº 13.810 de 8 de março de 2019. Dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, incluída a indisponibilidade de ativos de pessoas naturais e jurídicas e de entidades, e a designação nacional de pessoas investigadas ou acusadas de terrorismo, de seu financiamento ou de atos a ele correlacionados; e revoga a Lei nº 13.170, de 16 de outubro de 2015. **Diário Oficial da União**, seção 1-Extra, p. 1, nº 46-A, 8 mar. 2019. Disponível em <

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13810.htm>. Acesso em 18 nov. 2020.

BRASIL. Portaria nº 1.886, de 30 de dezembro de 1994. Conselho Nacional de Educação: Brasília, 1994. Disponível em <https://migalhas.uol.com.br/arquivo_artigo/art20100108-03.pdf> Acesso em 27 nov. 2020.

BRASIL. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Ministério dos Direitos Humanos: Brasília, 2018. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/plano-nacional-de-educacao-em-direitos-humanos>>. Acesso em: 11 jun. 2021.

BRASIL. Resolução nº 3, de 25 de fevereiro de 1972. Conselho Federal de Educação: Brasília, 1972.

BRASIL. Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012. Conselho Nacional de Educação: Brasília, 2012. Disponível em: < <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DiretrizesNacionaisEDH.pdf>>. Acesso em: 11 jun. 2021.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. Foreign Assistance Act. Publicação em 4 set. 1961. Disponível em: < <https://www.foreign.senate.gov/imo/media/doc/Foreign%20Assistance%20Act%20Of%201961.pdf>>. Acesso em: 18 jun. 2021.

UNIÃO EUROPEIA. Tratado de Funcionamento da União Europeia, 13 dez. 2007. Disponível em: <<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=OJ:C:2007:306:TOC>>. Acesso em: 18 nov. 2020.

ANEXO ÚNICO - TABELA DE PROCESSOS ANALISADOS

0000939-04.2017.4.01.3400
0014181-98.2015.4.01.3400
0019079-86.2017.4.01.3400
0043552-10.2015.4.01.3400
0065123-03.2016.4.01.3400
0067279-61.2016.4.01.3400
1012047-42.2019.4.01.3400
1015852-66.2020.4.01.3400
1006801-07.2015.4.01.3400
0071180-37.2016.4.01.3400
0073153-27.2016.4.01.3400
0073704-07.2016.4.01.3400
0074398-73.2016.4.01.3400
0013654-25.2010.4.01.3400
0056762-70.2011.4.01.3400
0044403-88.2011.4.01.3400
0044342-33.2011.4.01.3400
0029986-96.2012.4.01.3400
0049532-40.2012.4.01.3400
2009.34.21815-5
009569-88.2013.4.01.3400
059532-70.2010.4.01.3400
053342-57.2011.4.01.3400
29638-0.2008.4.01.3400
064184-96.2011.4.01.3400
015837-95.2012.4.01.3400
053775-90.2013.4.01.3400
059018-49.2012.4.01.3400

0026281-56.2013.4.01.3400
0046502-31.2011.4.01.3400
0049580-62.2013.4.01.3400
0078724-81.2013.4.01.3400
0022600-15.2012.4.01.3400
0001875-34.2014.4.01.3400
0005320-94.2013.4.01.3400
0026819-37.2013.4.01.3400
0032210-36.2014.4.01.3400
0054466-75.2011.4.01.3400
0048339-87.2012.4.01.3400
0047657-64.2014.4.01.3400
0047024-53.2014.4.01.3400
0009077-62.2014.4.01.3400
0060618-37.2014.4.01.3400
0001985-94.2015.4.01.3400
0037563-57.2014.4.01.3400
0018138-10.2015.4.01.3400
0036550-86.2015.4.01.3400
0010987-56.2016.4.01.3400
0079479-53.2013.4.01.3400
0034816-03.2015.4.01.3400
0037006-70.2014.4.01.3400
0069880-11.2014.4.01.3400
0008040-68.2012.4.01.3400
0001633-46.2012.4.01.3400
0053004-44.2015.4.01.3400
0068346-37.2011.4.01.3400
0060724-96.2014.4.01.3400
0022762-68.2016.4.01.3400

0043552-10.2015.4.01.3400
0022899-50.2016.4.01.3400
0071302-50.2016.4.01.3400
0004286-50.2014.4.01.3400
0081348-69.2014.4.01.3400
0085211-33.2014.4.01.3400
0028889-22.2016.4.01.3400
0071033-11.2016.4.01.3400
0006981-40.2015.4.01.3400
0041675-69.2014.4.01.3400
0022033-08.2017.4.01.3400
0071034-93.2016.4.01.3400
0008035-46.2012.4.01.3400
0000524-26.2014.4.01.3400
0008224-82.2016.4.01.3400
0008218-75.2016.4.01.3400
0042220-71.2016.4.01.3400
0047332-21.2016.4.01.3400
0036277-73.2016.4.01.3400
0009041-54.2013.4.01.3400
0062830-94.2015.4.01.3400
1025295-75.2019.4.01.3400
1009444-93.2019.4.01.3400
1025358-37.2018.4.01.3400
1012831-53.2018.4.01.3400
1033914-91.2019.4.01.3400
1017222-17.2019.4.01.3400
1015437-20.2019.4.01.3400
1008041-89.2019.4.01.3400
1021479-22.2018.4.01.3400

1000674-48.2020.4.01.3400
1006389-08.2017.4.01.3400
1004823-58.2016.4.01.3400
1001531-31.2017.4.01.3400
1007170-30.2017.4.01.3400
1003598-66.2017.4.01.3400
0043543-48.2015.4.01.3400
0073157-64.2016.4.01.3400
00092.0001520-4.4.01.3400
0023604-92.2009.4.01.3400
0042070-90.2016.4.01.3400
0017618-16.2016.4.01.3400
0009481-45.2016.4.01.3400